



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

94

## RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições. RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é à **aquisição de imóvel situado a Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2992, no Bairro Estados Unidos**, nesta cidade de Uberaba/MG, que constitui de um prédio contendo 02 pavimentos, com área total construída de 166,65 metros quadrados, com seu respectivo terreno medindo 10 metros de frente a referida avenida, 57 metros do lado direito, 57 metros do lado esquerdo e 10 metros de largura nos fundos, registrado no cartório de registro de imóveis do segundo ofício de Uberaba/MG, sob a matrícula 57.555. A necessidade da Fundação PROCON Uberaba/MG, sob a justificativa de ampliar sua área física para melhor adequação da prestação de serviços aos consumidores de Uberaba e àquelas compreendidos pelos municípios que integram o PROCON Regional, em atendimento a Política Nacional de Relações de Consumo. O imóvel será adquirido junto aos vendedores: **Lauro Modesto dos Santos, Luiz Roberto Rodrigues da Cunha, Claudio Modesto Rodrigues da Cunha e Mara Modesto Rodrigues da Cunha**. Conforme consta no Laudo de Avaliação da Secretaria de Planejamento e Gestão Urbana, o valor do imóvel é de **R\$ 478.750,52** (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme **Projeto de Lei nº 13.142/2019**, publicado no **Porta Voz nº 1749 de 18/10/2019**. Ressalta-se que o valor está de acordo com os termos do Laudo de Avaliação, elaborado pela SEPLAN. Dessa forma, tendo em vista parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, e demais documentos acostados nos autos, **DETERMINO** à Comissão Permanente de Licitação que proceda à abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando à aquisição do imóvel sob os princípios norteadores da Administração Pública e Legislação vigente.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 07 de fevereiro de 2020.

**Marcelo Venturoso de Sousa**  
**Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON**  
**Decreto nº 3077/2019**

Marcelo Venturoso de Sousa  
Presidente da Fundação Procon  
Uberaba/MG  
Dec. nº 3077/2019

Uberaba (MG), 28 de janeiro de 2020.

**Emerson Dias Rodrigues**  
Chefe de Departamento do Contencioso  
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0001602  
RECLAMANTE: NEUSA MARIA BALDUINO  
1ª RECLAMADA: MAGAZINE LUIZA S/A  
CNPJ: 47.960.950/0123-08  
2ª RECLAMADA: CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A  
CNPJ: 08.279.191/0001-84

**Ementa:** Decisão processo administrativo. Restituição de prêmio de produto segurado. Reclamadas não propuseram acordo nos autos. Desistência formal da Reclamante. Decisão classificada no SINDEC como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 27 de janeiro de 2020.

**Emerson Dias Rodrigues**  
Chefe de Departamento do Contencioso  
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0014590  
RECLAMANTE: THAIS FRANCISCON DOS SANTOS  
RECLAMADA: CEMIG DISTRIBUIDORA S/A  
:NPJ: 06.981.180/0001-16

**Ementa:** Processo Administrativo. Contrato de fornecimento de energia. Cobrança superior a média de consumo. Reclamante solicitou esclarecimentos a cobrança. Reclamada informou que as leituras foram realizadas corretamente. Necessidade de prova pericial. Reclamante orientada a ingressar com Ação Judicial. Decisão Administrativa Não Fundamentada/Encerrada. Processo arquivado.

Uberaba (MG), 04 de fevereiro de 2020.

**Emerson Dias Rodrigues**  
Chefe de Departamento do Contencioso  
Fundação PROCON Uberaba/MG

#### Decisão Administrativa "Fundamentada/Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0013939  
RECLAMANTE: JULIANA DOS SANTOS BORGES  
1ª RECLAMADA: COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE - COHAGRA  
CNPJ: 23.204.282/0001-44  
2ª RECLAMADA: RCR SERVIÇOS DE PAISAGISMO  
CNPJ: 21.563.421/0001-09

**Ementa:** Processo Administrativo. Problema de desnível após reforma. Segunda Reclamada apresentou defesa satisfatória. Reparo realizado sem ônus à Reclamante. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 30 de janeiro de 2020.

**Emerson Dias Rodrigues**  
Chefe de Departamento do Contencioso  
Fundação PROCON Uberaba/MG

C.P.L

#### RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições. RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é à **aquisição de imóvel situado a Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2992, no Bairro Estados Unidos**, nesta cidade de Uberaba/MG, que constitui de um prédio contendo 02 pavimentos, com área total construída de 166,65 metros quadrados, com seu respectivo terreno medindo 10 metros de frente a referida avenida, 57 metros do lado direito, 57 metros do lado esquerdo e 10 metros de largura nos fundos, registrado no cartório de registro de imóveis do segundo ofício de Uberaba/MG, sob a matrícula 57.555. A necessidade da Fundação PROCON Uberaba/MG, sob a justificativa de ampliar sua área física para melhor adequação da prestação de serviços aos consumidores de Uberaba e àquelas compreendidos pelos municípios que integram o PROCON Regional, em atendimento a Política Nacional de Relações de Consumo. O imóvel será adquirido junto aos vendedores: **Lauro Modesto dos Santos, Luiz Roberto Rodrigues da Cunha, Claudio Modesto Rodrigues da Cunha e Mara Modesto Rodrigues da Cunha**. Conforme consta no Laudo de Avaliação da Secretaria de Planejamento e Gestão Urbana, o valor do imóvel é de **R\$ 478.750,52** (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme **Projeto de Lei nº 13.142/2019**, publicado no **Porta Voz nº 1749 de 18/10/2019**. Ressalta-se que o valor está de acordo com os termos do **Laudo de Avaliação**, elaborado pela SEPLAN. Dessa forma, tendo em vista parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, e demais documentos acostados nos autos, **DETERMINO** à Comissão Permanente de Licitação que proceda à abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando à aquisição do imóvel sob os princípios norteadores da Administração Pública e Legislação vigente.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 07 de fevereiro de 2020.

**Marcelo Venturoso de Sousa**  
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON  
Decreto nº 3077/2019

## ATOS OFICIAIS CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA

### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO COMDICAU Nº 001/2020

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 38, § 1º da Lei Municipal 12.156/2015, bem como o disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 1286/2017 (Regimento Interno do Conselho Tutelar), considerando:

**Denúncia encaminhada ao COMDICAU – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba pelo Ministério Público;**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar, possível responsabilidade administrativa praticada pelos conselheiros tutelares M.S. C, J.C.O., referente aos atos e fatos constantes da denúncia recebida através de OFICIO nº 048/2020/4ª PJUra, originário da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido pela Comissão Administrativa Disciplinar, formada pelos conselheiros Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba/COMDICAU, a saber: Irenildes Dias Guimarães, Jacqueline Roméria, Maria Fátima Vieira, Márcio Elísio de Oliveira, Paula Pires Castanheira de Freitas.

**Art. 3º** - O expediente deverá obedecer ao Procedimento Comum, fixando-se o prazo inicial de 20 dias (vinte dias), sujeito a prorrogação, a partir da publicação desta resolução, para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Revogados os atos em contrário, esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba, 05 de fevereiro de 2020.

**Marcio Elísio de Oliveira**  
Vice-Presidente do COMDICAU  
Gestão 10/01/2019 a 09/01/2021

**Marco Túlio Azevedo Cury**  
Presidente do COMDICAU  
Gestão 10/01/2019 a 09/01/2021

## ATOS OFICIAIS P.M.U

### C.P.L

#### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2019**, cujo objeto é a  **aquisição de peças e equipamentos de informática**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**, tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente e devidamente adjudicado em 05/02/2020, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem o menor preço pelos lotes:

#### • D.P.I. COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI.:

**LOTE 01** – Valor total de **R\$ 19.789,60** (dezenove mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);

**LOTE 03** – Valor total de **R\$ 6.459,50** (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

**LOTE 04** – Valor total de **R\$ 7.137,32** (sete mil cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

**VALOR GLOBAL DOS LOTES – R\$ 33.386,42** (trinta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

#### • N.A. FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.:

**LOTE 02** – Valor total de **R\$ 1.839,96** (mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos);

**LOTE 07** – Valor total de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

**VALOR GLOBAL DOS LOTES – R\$ 10.839,96** (dez mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

#### • MAPPE BRASIL LTDA.: